



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008842/2023-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URBio Centro Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0008842/2023-86	URFBio CS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: JH MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA.		CPF/CNPJ: 47.767.743/0001-55	
Endereço: ROD BR-265, Nº 00 SALA 02.		Bairro: Vila Jardim São José	
Município: São João del-Rei	UF: MG		CEP: 36.309-560
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: JH INCORPORACOES E URBANIZACAO LTDA		CPF/CNPJ: 02.531.054/0001-09	
Endereço: RUA ERNESTINA BRAGA MARTINS, 249, APTO 101		Bairro: São Caetano	
Município: São João del-Rei	UF: MG		CEP: 36.309-106
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			

Denominação: Sítio Fechadura	Área Total (ha): 35,4356
Registro: nº 92.208 Livro: 02 Folha: - Comarca: São João del-Rei:	Município/UF: Ritápolis /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156106-BEE3.606F.BEB8.40CA.A180.E963.335D.7E18	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	12,8413	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento / Extração de rocha para produção de britas	12,8413

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	12,8413	campo cerrado	inicial	12,8413
Total:	12,8413	Total:	12,8413	12,8413

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		155,0913	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

Data da Vistoria: 20/04/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/04/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	566700	7674600	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Perda de Biodiversidade Vegetal: Será assegurada a preservação da vegetação nativa dos remanescentes limítrofes a área diretamente afetada pelo empreendimento.

Processos erosivos: serão utilizadas práticas conservacionistas contra processos erosivos, não utilizando em momento algum a prática do fogo.

Acuamento da fauna silvestre: realizar o processo de supressão da vegetação sempre de maneira lenta e no sentido das áreas do entorno com vegetação nativa, de modo a evitar o acuamento da fauna terrestre silvestre e para escape da mesma.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes:

1 - O empreendedor deverá formalizar junto ao IEF - Instituto Estadual de Florestas o processo da proposta de compensação prevista no art. 75 da Lei 20.922/2013. Durante a vigência da autorização

2 - Apresentar comprovação de averbação da Reserva Legal à margem da matrícula da propriedade. 6 meses

3 - Promover o isolamento da área de Reserva Legal de 2,8177 ha, relativa a área de campo. Apresentar Relatório Técnico fotográfico comprovando o isolamento. Antes do início das atividades de mineração.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 29/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87135338** e o código CRC **1DF9E18B**.